

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1388/2025**

**Sumário:** Concedendo a conversão de Licença sem Vencimento, para longa duração, aos Professores que se indicam.

Extrato do Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 13 de novembro de 2025

**Elisabeth Afonso Moreira**, Professora do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária Cónego Jacinto Peregrino da Costa, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 02 de janeiro de 2023 (Boletim Oficial II Série n.º 15, de 24 de janeiro de 2023), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

**Filomeno Gonçalves Semedo**, Professor do Ensino Secundário, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de outubro de 2024 (Boletim Oficial II Série n.º 37, de 26 de fevereiro de 2025), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 21 de novembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.